

ORDEM DE SERVIÇO GPRES nº 0006/96

João Pessoa, 03 de maio de 1996

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E

Discriminar os atos meramente ordinatórios a serem praticados, de ofício, pelo Diretor da Secretaria Judiciária, conforme autorização contida no ATO GPRES Nº 022/96:

- baixa e arquivo de autos;
- vista obrigatória das partes, litisconsortes, interessados, inclusive da PRT e AGU;
- requisição dos autos principais;
- juntada;

O Precatório deverá ser instruído independentemente de despacho da Presidência, observadas as prescrições legais e regulamentares.

Dê-se ciência

Publique-se no Boletim Interno

VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO

Juiz Presidente